

**PROCESSO N° 14/2019**

**Pregão Presencial n° 02/2019**

**CONTRATO N° 05/2019**

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 156, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob n° 49.165.202/0001-82**, neste ato representada pelo Presidente Municipal, **Vereador José Roberto Giroto**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 17.358.954 e CPF n°. 054.848.958-04, domiciliado na Rua José Lofrano, n° 72 – Parque Residencial Laranjeiras, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, a empresa **SIMÃO VEÍCULOS LTDA.**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, situada à Avenida Duque de Caxias, n° 21-21, Vila Cardia na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob n° 45.008.497-0001-22**, neste ato representada pelo **Sr. Jorge Simão Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 23.493.796-8 SSP-SP e CPF n° 190.947.338-38, domiciliado à Rua Júlio Maringoni, n° 7-21, bairro Vila Nova Santa Clara, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Este contrato tem fundamento legal no Edital n° 02/2019, Pregão Presencial n° 02/2019, homologado e adjudicado pelo Presidente da Câmara Municipal e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto deste Pregão para aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro modelo Ford Ka Sedan 1.5 AT SE Flex; Ano e modelo 2019/2019; Cor cinza moscou; Tipo Sedan 04 portas; Motor 1.5 flex 3 cilindros; Potência de 128 CV/136CV (E); Sistema de Injeção Eletrônica; Ar Condicionado; Vidros Elétricos Dianteiros; Travas elétricas em todas as portas; Transmissão automática; Air Bag duplo; Freios ABS com EBD; Sistema de som; Alarme com controle remoto; E demais itens de acordo com o Edital, e de acordo com o Código de Transito Brasileiro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS**

**3.1** - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Câmara, devendo a entrega ocorrer em até 30 (trinta) dias após a solicitação, devendo ser realizada na sede administrativa da Câmara Municipal de Taquaritinga, no horário das 9h às 15h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

**3.2** - O recebimento do objeto se dará provisoriamente, resguardando-se posterior conferência, que deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias contados do recebimento provisório, pelo fiscal deste Contrato.

**3.3** - Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, será fornecido pela Contratada recibo de entrega definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório.

**3.4** - A Câmara Municipal poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

**3.5** - O pagamento será efetuado contado do recebimento definitivo do objeto contratado, da seguinte forma: 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante respectiva nota fiscal entregue na Diretoria de Contabilidade da Câmara Municipal.

**3.6** - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**3.7 - O valor total do contrato, conforme proposta financeira apresentada pela Contratada é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), sendo:**

As despesas decorrentes deste pacto correrão pelos seguintes recursos do orçamento: COMPRA – Equipamento e Material Permanente – Ficha: 0009 – Local: 010100. Categoria Econômica: 3.3.90.30.15. Natureza: 4.4.90.52.48– Veículos diversos; manutenção do Corpo Legislativo. Conta Débito: 123110501. Conta Crédito: 213110101. Funcional: 01.031.0001.2045.0000. Grupo: Corpo Legislativo e Secretaria. Valor Orçado: R\$ 165.375,00 Empenhado até a data: R\$ 17.759,00. Valor Atual: R\$ 147.616,00.

**3.9** - Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade, da CONTRATADA, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à operacionalização do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**4.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas no presente contrato e na lei.

**4.2** - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, nos casos detalhados nos incisos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93.

**4.3** - No caso de rescisão contratual por cometimento reiterado de faltas em sua execução, os fiscalizadores do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**4.4** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados: o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**5.1** - A Contratante não pode transferir todos os seus direitos de licença e obrigações ao abrigo de uma Prova de Titularidade para os Programas a terceiros.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

**6.2** - Deve a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3** – Deve a Contratada entregar o objeto desta licitação de acordo com a necessidade da Câmara, devendo a entrega ocorrer em até 30 (trinta) dias após a solicitação, devendo ser realizada na sede administrativa da Câmara Municipal de Taquaritinga, no horário das 9h às 15h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

**6.4** - A Contratada se obriga a fornecer toda garantia contratual necessária durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, conforme proposta apresentada, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens no caso dos equipamentos apresentarem defeitos de fabricação, correrão por conta da contratada, não cabendo à contratante quaisquer ônus.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - A Contratante obriga-se a expedir os termos de recebimento provisório e definitivo do objeto, satisfeitas as exigências pactuadas.

**7.2** - Obriga-se ainda a Contratante a realizar o(s) pagamento(s) respectivos na forma e nos prazos ora avençados, após satisfeitas as exigências deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS**

**8.1** - Este contrato rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

**8.2** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Anexo VI - Decreto nº 3.917 de 12/04/2012, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

**8.3** - A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente as disposições constantes do Contrato, sendo que a Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

**8.4** - Fica fazendo parte integrante do presente contrato e ao mesmo vinculado, para todos os efeitos legais, o **Edital nº 02/2019 – Processo nº14/2019 – Pregão Presencial nº 02/2019, e a proposta da CONTRATADA.**

**8.5** – A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exercidas no edital.

**8.6** – Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que todas as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão, ter o visto do Sr. Tiago Chueco, fiscal do contrato.

**8.7** – A critério da CONTRATANTE poderá ser realizado o distrato a qualquer momento.

**8.8** -- Fica fixado o Foro da Comarca de Taquaritinga para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

**8.9** – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Taquaritinga, 18 de outubro de 2019.

---

**JOSÉ ROBERTO GIROTTO**  
Presidente da Câmara  
Contratante

---

**JORGE SIMÃO NETO**  
**SIMÃO VEÍCULOS LTDA.**  
Contratada  
**TESTEMUNHAS**

**Ana Maria Davoglio**  
CPF nº 081.605.988-82

**Juliana Marta Quimello**  
CPF nº 223.181.678-42

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**

**CONTRATADA: SIMÃO VEÍCULOS LTDA.**

**CONTRATO N° 05/2019**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro modelo Ford Ka Sedan 1.5 AT SE Flex; Ano e modelo 2019/2019; Cor cinza moscou; Tipo Sedan 04 portas; Motor 1.5 flex 3 cilindros; Potência de 128 CV/136CV (E); Sistema de Injeção Eletrônica; Ar Condicionado; Vidros Elétricos Dianteiros; Travas elétricas em todas as portas; Transmissão automática; Air Bag duplo; Freios ABS com EBD; Sistema de som; Alarme com controle remoto; E demais itens de acordo com o Edital, e de acordo com o Código de Transito Brasileiro.

**ADVOGADO: Dr. João Pedro Cuccolichio Rosa.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Taquaritinga, 18 de Outubro de 2019.

### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: **JOSÉ ROBERTO GIROTTO – PRESIDENTE**

E-mail institucional: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [beto@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:beto@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

Nome e cargo: **SIMÃO VEÍCULOS LTDA.- EMPRESÁRIO**

E-mail institucional: [silvio@simaoford.com.br](mailto:silvio@simaoford.com.br)

E-mail pessoal:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_